

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1126/2021
UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ
(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

UASG: 926277	
Processo n°	000810/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de conjunto de equipamentos analisadores Hematológicos para a realização de exames de hemograma completo, coloração de esfregaço sanguíneo e contagem automatizada de reticulócitos, com fornecimento parcelado de insumos e reagentes compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados.
Tipo de Licitação	Menor preço por lote
Recebimento das Propostas no site www.comprasnet.gov.br	A partir das 09:00 do dia 21/10/2021.
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00 do dia 04/11/2021 (Horário de Brasília/DF).



EDITAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 09:00 do dia 21/10/2021, no sítio www.comprasnet.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 09:00 do dia 11/4/2021, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: huop.licitacoes@unioeste.br informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 1126/2021, do tipo Menor preço por lote. Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

ANEXO I-A - Características e especificações técnicas *mínimas* do equipamento/tecnologia e insumos

ANEXO I-B - Descritivo mínimo de computadores/sistema de interfaceamento laboratorial e no-breaks a serem implantados

ANEXO II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do Edital;

ANEXO III - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n.º 123/2006;

ANEXO V - Declaração de nepotismo ;

ANEXO VI – Declaração nepotismo

ANEXO VI - Dados do proponente;

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de conjunto de equipamentos analisadores hematológicos para a realização de exames de hemograma completo, coloração de esfregaço sanguíneo e contagem automatizada de reticulócitos, com fornecimento parcelado de insumos e reagentes compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados para o Hospital Universitário do Oeste



do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.

ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1120/2021 - GRE de 30 de abril de 2021 e 2166/2021 - GRE de 16 de agosto de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de conjunto de equipamentos analisadores hematológicos para a realização de exames de hemograma completo, coloração de esfregaço sanguíneo e contagem automatizada de reticulócitos, com fornecimento parcelado de insumos e reagentes compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.**

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de R\$ 449.840,95 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

2.5 - Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Robson Luiz Schuinka, responsável pelo(a) Laboratório pelo telefone 45 3321-5353 das 8h às 12h e das 13h às 17h.



ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia **28/10/2021 às 09:00**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: huop.licitacoes@unioeste.br.

3.1.1 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio www.comprasnet.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

3.2 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.

3.3 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.39.12, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.comprasnet.gov.br.

5.2 - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

5.2.1 - Pessoa física;

5.2.2 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.3 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4 - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.5 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.2.6 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

5.3.1 - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.



ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

6.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.

6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

7.6 - As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7 - Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:



7.8.1 - Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.

7.8.2 - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.

7.8.2.1 - Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote por envolver a cessão de uso de equipamentos/tecnologias por meio de *locação*, o que determina que para todos os itens de cada lote, deverá haver apenas uma empresa vencedora.

7.8.2.2 - Neste sentido, justifica-se a existência de uma única empresa vencedora, em atendimento às Boas Práticas Laboratoriais, ao que se refere os seguintes aspectos:

- 1) Otimização de custo, transporte e tempo para fornecimento de insumos, reagentes e acessórios compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados;
- 2) Possibilidade de fornecimento de ‘software’ pela empresa CONTRATADA que faça interface com os dados enviados e recebidos de todos os equipamentos licitados e seus derivados tecnológicos;
- 3) Atendimento das necessidades e características técnicas inerentes do sistema fechado para automação laboratorial, para o objeto licitado, destacando que os equipamentos/tecnologias locados e que empregam este sistema fechado, utilizam apenas insumos e reagentes compatíveis e específicos;
- 4) Vantajosidade para as compras públicas pela possibilidade de diluição dos valores de custo de transporte e de instalação dos equipamentos/tecnologias locados, bem como do treinamento da equipe técnica.

7.8.2.3 - Cabe aqui, um breve comentário sobre a especificação ‘sistema fechado’ - Segue extrações de partes do artigo de revisão ‘Gestão da qualidade no processo de automação laboratorial’ (Rev. Adm. Saúde (On-line), São Paulo, v. 19, n. 76: e184, jul. – set. 2019, Epub 10 set. 2019 <http://dx.doi.org/10.23973/ras.76.184>) para fundamentação de conceitos básicos:

7.8.2.4 - “Na década de 1990, surgiram os analisadores discretos ou analisadores de acesso aleatório, que são seletivos e executam diferentes testes em cada amostra, fazendo com que os analisadores de lote, como os autoanalisadores e analisadores centrífugos, que realizavam apenas um mesmo painel de exames em todas as amostras, comessem a ser descontinuados. Os analisadores de química clínica modernos usam sistemas discretos automatizados, permitindo uma combinação quase ilimitada de análises em um único instrumento, que combinam ensaios de química clínica e imunoenaios de rotina, possibilitando o uso de menor número de equipamentos e melhoria na eficiência operacional. Os analisadores são agora projetados para uma ampla gama de cargas de trabalho, que variam desde pequenas unidades de bancada a grandes modelos, de piso, com capacidades de produção baixa, média e alta. Tipicamente, o fabricante do analisador fornece os reagentes e os analisadores podem ser designados por sistema fechado, onde apenas os reagentes do fabricante do instrumento são adequados para utilização do analisador (...)”.

7.8.2.5 - Sendo assim, caso não haja a exigência de formação de lote para a locação dos equipamentos/tecnologias de sistema fechado, com fornecimento de insumos e reagentes, poderão ocorrer as seguintes situações de inoperância tecnológica:

- a) Incompatibilidade de insumos e reagentes com os equipamentos/tecnologias locados;
- b) Inoperância técnica e analítica para as análises pretendidas no processo licitatório;
- c) Incapacidade de realização de calibrações, autoajustes, limpezas e manutenções nos equipamentos/tecnologias locadas, devido à incompatibilidade de reagentes e acessórios.

7.8.2.6 - Nesta esteira, reagentes e demais insumos deverão ser de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia empregado ou ainda originais ou autorizados os seus usos pelos detentores da marca ou compatíveis com os equipamentos/tecnologias locadas, de acordo com as suas finalidades.

7.8.3 - Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;



7.8.4 - O serviço licitado deverá ser realizado: Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com as devidas adequações técnicas cabíveis às instalações elétricas, de lógica e interfaceamento aos servidores de informática do HUOP-UNIOESTE.

7.8.5 - Local de entrega:

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre – Cascavel – Pr
CEP 85.806-470.

Telefones: (45) 3321-5151 – Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

Horário de entrega: De segunda a sexta das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

7.8.6 - Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.

7.8.7 - Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: Para Insumos e reagentes: Somente serão recebidos os materiais insumos e reagentes, com o prazo de validade restante de, no mínimo, seis (6) meses, considerando a data de entrega destes no HUOP/UNIOESTE.

7.8.8 - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.8.9 - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

7.8.10 - Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR. (O referido Ato Normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

7.8.11 - Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.8.12 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.8.13 - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

7.9 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações



devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.10 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.11 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

7.12 - É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

7.13 - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

7.14 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

7.14.1 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

7.14.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.14.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

7.14.4 - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.14.5 - Os documentos relacionados no item 7.12 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - A partir das **09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **04/11/2021**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 1126/2021 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

8.1.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 - **As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.**

8.3 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

8.5 - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.

8.6 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que



ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

8.7 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.8 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

8.10 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.11.1 - Não atender aos requisitos deste Edital;

8.11.2 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.11.3 - Oferecer propostas alternativas;

8.11.4 - Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

8.11.5 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;

8.11.6 - Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.

8.11.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.11.8 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.11.9 - No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.10 - Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

9.11 - Do Modo de disputa

9.12 - O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.

9.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto). Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.1.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1.2 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

10.1.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

10.2.1.1 - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.



10.2.1.2 - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

10.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 - Possibilidade de divisão dos itens em cotas: Não.

10.3.1 - Descreve-se o fundamento da indivisibilidade do objeto da licitação pelos seguintes motivos: a) Oneração de custos operacionais para fornecimento de insumos e reagentes para os analisadores locados; b) Prejuízo na otimização do fluxo e oneração dos custos operacionais de instalação, treinamento, manutenções preventivas e corretivas, para os analisadores locados; c) Dificultação da gestão de estoque de insumos e reagentes, com prejuízo na otimização do fluxo gerencial; d) Analisadores hematológicos com características técnicas exigidas para o atendimento das necessidades laboratoriais desta instituição apresentarem a tecnologia 'sistema fechado'.

10.3.2 - Depreende-se que os analisadores hematológicos, com as características e especificações necessárias para a rotina do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, comercializados em território nacional, regularizados e registrados na ANVISA/MS, atuam, a princípio, na sua totalidade ou quase senão na sua totalidade, com sistema operacional de análises do tipo 'fechado', ou seja, empregam e são compatíveis apenas com insumos e reagentes destinados, especificados e produzidos pelos fabricantes dos analisadores. Não se pode assim, empregar insumos e reagentes de marcas/fabricantes não especificados e ou não autorizados, ou mesmo não considerados 'originais' pelos fabricantes dos equipamentos/tecnologias empregadas para a realização das análises.

10.4 - Localização dos fornecedores: nacional

10.5 - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por lote.

11.1.1 - Se faz necessário o julgamento por lote, considerando: A formação de lote se justifica por envolver a cessão de uso de equipamentos/tecnologias por meio de locação, o que determina que para todos os itens de cada lote, deverá haver apenas uma empresa vencedora.

11.1.2 - Neste sentido, justifica-se a existência de uma única empresa vencedora, em atendimento às Boas Práticas Laboratoriais, ao que se refere os seguintes aspectos:

11.1.3 - 1) Otimização de custo, transporte e tempo para fornecimento de insumos, reagentes e acessórios compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados;

11.1.4 - 2) Possibilidade de fornecimento de 'software' pela empresa CONTRATADA que faça interface com os dados enviados e recebidos de todos os equipamentos licitados e seus derivados tecnológicos;



11.1.5 - 3) Atendimento das necessidades e características técnicas inerentes do sistema fechado para automação laboratorial, para o objeto licitado, destacando que os equipamentos/tecnologias locados e que empregam este sistema fechado, utilizam apenas insumos e reagentes compatíveis e específicos;

11.1.6 - 4) Vantajosidade para as compras públicas pela possibilidade de diluição dos valores de custo de transporte e de instalação dos equipamentos/tecnologias locados, bem como do treinamento da equipe técnica.

11.1.7 - Cabe aqui, um breve comentário sobre a especificação ‘sistema fechado’.

11.1.8 - a) Sistema fechado

11.1.9 - Segue extrações de partes do artigo de revisão ‘Gestão da qualidade no processo de automação laboratorial’ (Rev. Adm. Saúde (On-line), São Paulo, v. 19, n. 76: e184, jul. – set. 2019, Epub 10 set. 2019 <http://dx.doi.org/10.23973/ras.76.184>) para fundamentação de conceitos básicos:

11.1.10 - “Na década de 1990, surgiram os analisadores discretos ou analisadores de acesso aleatório, que são seletivos e executam diferentes testes em cada amostra, fazendo com que os analisadores de lote, como os autoanalisadores e analisadores centrífugos, que realizavam apenas um mesmo painel de exames em todas as amostras, comessem a ser descontinuados. Os analisadores de química clínica modernos usam sistemas discretos automatizados, permitindo uma combinação quase ilimitada de análises em um único instrumento, que combinam ensaios de química clínica e imunoenaios de rotina, possibilitando o uso de menor número de equipamentos e melhoria na eficiência operacional. Os analisadores são agora projetados para uma ampla gama de cargas de trabalho, que variam desde pequenas unidades de bancada a grandes modelos, de piso, com capacidades de produção baixa, média e alta. Tipicamente, o fabricante do analisador fornece os reagentes e os analisadores podem ser designados por sistema fechado, onde apenas os reagentes do fabricante do instrumento são adequados para utilização do analisador (...)”.

11.1.11 - Sendo assim, caso não haja a exigência de formação de lote para a locação dos equipamentos/tecnologias de sistema fechado, com fornecimento de insumos e reagentes, poderão ocorrer as seguintes situações de inoperância tecnológica:

11.1.12 - a) Incompatibilidade de insumos e reagentes com os equipamentos/tecnologias locados;

11.1.13 - b) Inoperância técnica e analítica para as análises pretendidas no processo licitatório;

11.1.14 - c) Incapacidade de realização de calibrações, autoajustes, limpezas e manutenções nos equipamentos/tecnologias locadas, devido à incompatibilidade de reagentes e acessórios.

11.1.15 - Nesta esteira, reagentes e demais insumos deverão ser de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia empregado ou ainda originais ou autorizados os seus usos pelos detentores da marca ou compatíveis com os equipamentos/tecnologias locadas, de acordo com as suas finalidades.

11.1.16 - Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.

11.1.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



11.3 - A análise da conformidade da documentação técnica apresentada se pautará nos seguintes itens: vigência, endereço, CNPJ do proponente e ramo de atividade condizente com o objeto.

11.3.1 - A equipe técnica, quando julgar pertinente, poderá solicitar outros documentos/esclarecimentos que forem necessários para haver comprovação de que o serviço proposto pelo licitante vencedor atende às exigências descritas em edital e às necessidades da instituição.

11.3.2 - Como critério de avaliação *excludente* do serviço proponente tem-se:

11.3.2.1 - Existência de notificação técnica junto ao HUOP;

11.3.2.2 - Inconformidade com as normas regulamentadoras do Laboratório e ou do HUOP;

11.3.2.3 - Inconformidade com as Boas Práticas Laboratoriais;

11.3.2.4 - Não atendimento aos regulamentos da RDC N.302, de 13 de outubro de 2005.

11.3.3 - Das bulas e catálogos

11.3.3.1 - Deverão ser apresentadas e anexadas todas as bulas e catálogos oficiais dos fabricantes dos produtos, insumos e equipamentos oferecidos, legíveis, em inglês e ou em português, com a indicação e destacamento do produto, com todas as informações que possibilitem o correto e adequado julgamento técnico em relação ao cumprimento das especificações e características mínimas exigidas em Edital. Esclarece-se que estes documentos informativos oficiais devem possuir claramente as informações do produto, composição, modo de uso, indicação, entre outras tópicos pertinentes ao objeto solicitado, em Edital. A apresentação de bulas, catálogos e outros documentos informativos oficiais se fará sem ônus para o CONTRATANTE.

11.4 - Após a verificação constante no item 11.2, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

11.5 - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

11.6 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet

11.6.1 - O envio do proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link “Anexar” **num prazo máximo de 02(duas) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

11.6.2 - A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail huop.licitacoes@unioeste.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.

11.6.3 - Na hipótese prevista no subitem 11.5.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.6.4 - O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.5.1.

11.6.5 - Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet,



e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

11.7 - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

- I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
- III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

11.8 - A consulta de que trata o Item 11.6 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no **item 16.4**, deste edital.

11.9 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, **a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.**

11.10 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

11.11 - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

11.12 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

11.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.14 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

12.1 - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV) deverão anexar no sistema:

12.1.1 - O item 12.4.4 (certidão simplificada emitida pela Junta Comercial com validade de 45 dias), o item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), o item 12.6 (Documentação relativa à Habilitação Técnica) e documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica,



regularidade fiscal e trabalhista. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

12.1.2 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.1.3 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

12.3.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.4.1 - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.



- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

12.4.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

12.4.3 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.4.4 - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**

- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da certidão vencida.
- ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.6 - Documentação relativa à Habilitação Técnica:

12.6.1 - Para a habilitação técnica das empresas no certame, as proponentes deverão apresentar as seguintes documentações:

12.6.1.1 - Certificado de Licença Sanitária da proponente, do fabricante/detentor do registro, emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

12.6.1.1.1. Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

12.6.1.2 - Autorização regular de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, perfeitamente legíveis e destacadas;

12.6.1.3 - Registro dos produtos locados e fornecidos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, e de seus respectivos regulamentos, tais como o Decreto nº 8.077/2013), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, na forma a seguir:

12.6.1.3.1. Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente;

12.6.1.3.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

12.6.1.3.3. Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado.

12.6.1.4 - Prova de inscrição ou registro do seu responsável técnico de nível superior ou outros, junto ao Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculado, uma vez que a licitação também envolve a prestação de serviço de assistência técnica; a comprovação



poderá ser feita por meio do Certificado de Regularidade da proponente junto ao conselho de classe competente;

12.6.1.4.1. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante que se fará, alternativamente, com a apresentação de: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como empregadora; ou b) do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou c) do contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho da Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou d) do Certificado de Regularidade da empresa no Conselho de Classe competente em que conste o nome do responsável técnico; ou e) da declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste;

12.6.1.4.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

12.6.1.5 - 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.

12.6.1.6 - Em caráter de diligência, os documentos remetidos, em anexo, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

12.7 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:

12.7.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.5.

12.8 - Do envio de amostras:

12.8.1 - As amostras para os itens nos quais é exigido, conforme Anexo I, deverão chegar ao HUOP no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.8.1.1 - O prazo constante no item 12.8.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreamento do envio da documentação.

12.8.1.2 - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope/embalagem lacrada e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Pregão Eletrônico n.º 1126/2021 (Proposta Comercial e Documentação de habilitação)
PROPONENTE:
CNPJ:
FONE/FAX:
E-mail:

12.8.2 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.



12.8.3 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.9 - Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

12.9.1 - Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.

12.9.1.1 - Caso todos os documentos sejam anexados no sistema comprasnet com assinatura digital, assinados por meio de certificado digital, e todos os demais documentos tenham autenticação digital, ou sejam emitidos por órgãos nos quais seja possível verificar sua autenticidade por meio de sites, poderá ser dispensado o envio de documentos pelo meio físico.

12.10 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada.

12.11 - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.6 - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

13.7 - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-



razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

16.2 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO
ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

16.3 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.4 - Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

16.5 - Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

16.6 - Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>) .

16.6.1 - Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

16.7 - Decorrido o prazo disposto no item 16.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

16.8 - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII



do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

16.9 - Do envio e assinatura do Contrato:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

16.9.1 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.9.2 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

ITEM 17 - DA GARANTIA

17.1 - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:

18.1.1 - provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

18.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

18.1.3 - poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

18.2 - O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

18.3 - Os equipamentos deverão ser instalados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com as devidas adequações técnicas cabíveis às instalações elétricas, de lógica e interfaceamento aos servidores de Da forma de execução da Contratação

18.4 - A entrega definitiva - entrega, instalação e treinamento - dos equipamentos locados e insumos, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir



da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

18.5 - A primeira entrega dos insumos deverá ser realizada juntamente com a entrega dos equipamentos locados e as demais entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

18.6 - Se necessário, poderá ser revisto nas hipóteses e formas referidas nos arts. 104 e 106 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.7 - O objeto desta licitação deverá ser executado dentro das especificações dos Anexos I-A e I-B deste Edital.

18.8 - Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a efetuar a troca dentro dos prazos legais previstos neste Edital, em Lei e/ou normas da UNIOESTE.

18.9 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo para apuração de responsabilidade, de acordo com as normas contidas na Lei nº 15.608/2007 e alterações, bem como para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18.10 - Caso seja verificado que o(s) produto(s) e/ou equipamento(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, ou à(s) amostra(s) analisada(s), o objeto será recusado motivadamente, e a CONTRATADA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) e equipamento(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.11 - Se a substituição mencionada no Parágrafo anterior não for concluída dentro do prazo máximo estabelecido no Parágrafo Sétimo, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista em cláusula contratual.

18.12 - O material entregue deverá vir acondicionado em embalagem que atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei Federal n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelo Decreto n. 8.077/2013.

18.13 - A CONTRATADA deverá afixar uma plaqueta de identificação no(s) equipamento(s), no ato da entrega constando as seguintes informações:

18.14 - a) nome da empresa CONTRATADA;

18.15 - b) número do Contrato;

18.16 - c) especificação do aluguel;

18.17 - d) telefone para contato.

18.18 - A CONTRATADA deverá apresentar os registros dos produtos no Ministério da Saúde, dos dois equipamentos “Analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos” e demais tecnologias constantes neste Edital, quando estes legalmente forem obrigados a possuírem, mesmo na ausência de sua exigência no corpo documental.

18.19 - No valor proposto, deverão estar incluídos, sem ônus para a CONTRATANTE:

18.20 - a) Ação corretiva, assistência técnica e científica, para os equipamentos locados, citamos 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface, constantes nos Anexos I-A e I-B, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis, ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



- 18.21 - b)** A ação corretiva deverá ser realizada em até 48 horas após comunicação oficial realizada pela contratante, por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo a contratada, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato das instalações dos equipamentos – 2 (dois) analisadores hematológicos, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) equipamento corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos de tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface;
- 18.22 - c)** Fornecimento de 2 (dois) ‘nobreaks’ bivolt automático, 1.500 VA, compatíveis com os equipamentos/tecnologias, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia, sendo esta autonomia considerada para cada analisador em plena atividade de funcionamento e de acordo com o ANEXO I-B;
- 18.23 - d)** Fornecimento de 2 (duas) impressoras compatíveis com os 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos, de acordo com o ANEXO I-B;
- 18.24 - e)** Fornecimento de dois computadores completos - CPU, monitor, teclado e mouse - para uso no interfaceamento dos analisadores hematológicos locados, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos no ANEXO I-B;
- 18.25 - f)** Fornecimento de todos os acessórios, partes e peças, materiais de consumo – controles, soluções, calibradores, soluções para lavagem e para conservação – para os 2 (dois) equipamentos/tecnologias locados;
- 18.26 - g)** Aquisição e implementação de software para interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), para os 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos descritos em Edital, com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar TASY® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS, bem como assessoria técnica para sua implantação;
- 18.27 - h)** Custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante, para instalação e implementação de software, para interfaceamento MATRIX com o software de gerenciamento hospitalar TASY® Phillips;
- 18.28 - i)** Manutenções preventivas dos 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, a cada 90 (noventa) dias ou de acordo com cronograma elaborado antecipadamente pela fiscalização do contrato, segundo as orientações do fabricante, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;
- 18.29 - j)** Manter número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo Whats-App e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento in locu, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- 18.30 - k)** Em caso de descumprimento dos prazos (48 horas) por problemas de funcionamento nos 2 (dois) analisadores hematológicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames de hemograma e contagem de reticulócitos, que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio, externos, de acordo com o Plano de Contingência estabelecido neste Edital, até o ajuste/conserto total dos equipamentos ou suas substituições por outros de iguais características e condições de uso;
- 18.31 -** Caso um ou os 2 (dois) analisadores locados apresentem defeitos cujos reparos demandem mais de 96 (noventa e seis) horas para sua conclusão, a CONTRATADA deverá substituir de forma imediata e gratuita, 1 (um) ou ambos os analisadores danificados, por



outro(s) de igual teor, tecnologia, data de fabricação, capacidade de realização de exames e características técnicas.

18.32 - l) O envio e a realização dos exames de hemograma completo e contagem de reticulócitos aos Laboratórios de apoio, externos, de acordo com o Plano de Contingência estabelecido neste Edital, em caso de descumprimento por parte da contratada, dos prazos de entrega e fornecimento dos produtos, acessórios, consumíveis e afins, para os 2 (dois) ‘analisadores hematológicos automatizados’, independentemente do motivo causador do atraso;

18.33 - m) Fornecimento de materiais de controle de qualidade, tipo amostras-controle comercializadas, de sociedades de classe oficiais, tipo SBAC ou SBPC, ou mesmo de empresas fabricantes, normal e patológico, com valores de média $\pm 2SD$ (DP) para todos os parâmetros analisados, em quantidade suficiente para o uso diário nos analisadores alocados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

18.34 - Quando o fornecimento de materiais de controle de qualidade for de empresas distribuidoras ou fabricantes comerciais, seus detentores deverão possuir registro na ANVISA/MS.

18.35 - n) Todos os custos resultantes de visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;

18.36 - o) O fornecimento de todos os produtos e insumos que serão utilizados nos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface, constantes nos Anexos I-A e I-B, os quais deverão ser originais ou da marca/fabricante autorizada pela empresa fabricante dos mesmos;

18.37 - p) A apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelos fabricantes e ou detentores da marca, dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma e 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, atestando que recebeu treinamento e está habilitada a executar as suas manutenções preventivas e corretivas;

18.38 - q) Reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos nos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos e 1 (um) corador de lâminas de hemograma, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva por parte da assistência técnica da CONTRATADA;

18.39 - r) Os equipamentos/tecnologias fornecidas pela CONTRATADA permanecerão em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos em contrato administrativo, mesmo após o término de sua vigência contratual;

18.40 - s) Treinamento dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e consumíveis, não podendo utilizar-se de outros;

18.41 - t) Realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem para os 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos e todas as vezes que requerida pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.



18.42 - As capacitações deverão ser presenciais, nas dependências do HUOP. Porém, quando acordado e cientificado, a CONTRATANTE poderá aceitar que a CONTRATADA realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência- on line - e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras.

18.43 - Todos os custos decorrentes da capacitação (serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros) deverão correr às custas da CONTRATADA.

18.44 - u) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma e 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

18.45 - v) Impressoras integradas e compatíveis com 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos - incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados;

18.46 - w) Realização de substituição dos analisadores hematológicos e do corador de lâminas hematológicas por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;

18.47 - x) Realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos softwares de acordo com as recomendações do fabricante;

18.48 - y) Fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais dos dois analisadores hematológicos e do corador de lâminas de hemograma, e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

18.49 - z) Fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;

18.50 - aa) Providências e orientações para as adequações cabíveis nas instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, aos servidores de informática do HUOP e, ainda, providenciar a desmontagem completa dos equipamentos ao final do Contrato;

18.51 - bb) Execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;

18.52 - cc) Fornecimento em cada equipamento/tecnologia, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

18.53 - dd) Implementação e/ou realização da quantidade de exames referidos neste lote que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna;

18.54 - ee) A retirada e devolução dos equipamentos/tecnologias, em havendo a recusa destes após a sua avaliação.

18.55 - A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE.

18.56 - Caso haja a necessidade de transferência dos equipamentos/tecnologias para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos/tecnologias no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação dos equipamentos/tecnologias no novo local, entrará em vigor o plano de contingência para as amostras de emergência/urgência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

18.57 - Da assistência técnica



18.58 - A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante dos equipamentos/tecnologias em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver, sem ônus adicional.

18.59 - Para que o Plano de Contingência entre em vigor, não há a necessidade de autorização da CONTRATADA, visto que tal plano foi previamente indicado e estabelecido.

18.60 - Plano de contingência

18.61 - O Plano de contingência será utilizado quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames hematológicos, independentemente do motivo causador do atraso, uma vez que o laboratório possui atividade contínua assistencial.

18.62 - Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line, em qualquer dia e horário, em até, no máximo 8 (oito) horas, para os exames de hemograma completo e contagem de reticulócitos. O tempo citado, compreende a busca/envio da amostra biológica até a entrega dos laudos laboratoriais digitados e dispostos on line.

18.63 - O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

18.64 - a) Participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;

18.65 - b) Realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – 2015 – ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;

18.66 - c) Estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

18.67 - d) Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;

18.68 - e) Possuir certificado de funcionamento regularizado e oficializado pelo respectivo Conselho de classe, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

18.69 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE durante o Plano de Contingência, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

18.70 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, documento oficial contendo o Plano de Contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do laboratório de apoio escolhido para a realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos.



18.71 - Os exames hematológicos, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.

18.72 - O envio dos exames hematológicos para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a ciência da CONTRATADA, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.

18.73 - A CONTRATADA será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Hematologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.

18.74 - A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo – terceirizado.

18.75 - Especificações/exigências técnicas e características mínimas dos equipamentos/tecnologias

18.76 - Os equipamentos fornecidos em locação deverão ser novos ou ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação, comprovados por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, devendo estar em perfeitas condições técnicas e gerais de uso.

18.77 - Em caso de prorrogação contratual, quando transcorridos 2 (dois) anos de uso de um mesmo equipamento/tecnologia já entregue e instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, este, poderá solicitar sua substituição por outro, nas mesmas características e especificações mínimas descritas neste Edital.

18.78 - Exigências adicionais, ver ANEXO I-A.

18.79 - Materiais de Controle de Qualidade

18.80 - ‘Reagentes’ e demais ‘insumos’, como materiais de controle de qualidade, deverão ser de igual marca do fabricante do analisador/equipamento empregado, ou ainda originais ou distribuídos e autorizados os seus usos, de acordo com as suas finalidades, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA/MS.

18.81 - Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.

18.82 - Materiais de controle de qualidade, quando fornecidos em formato comercial, industrializado, faz-se necessária a citação do seu registro no Ministério da Saúde.

18.83 - Materiais de controle de qualidade, quando fornecidos pela empresa vencedora por prestação de serviço realizada por sociedades classistas, como entidades científicas profissionais, serão isentos de registro e ou apresentação de registro no Ministério da Saúde.

18.84 - Peças e demais componentes relativos às manutenções preventivas e ou corretivas:

18.85 - O fornecimento de peças e insumos relativos às ações de manutenções preventivas e ou corretivas, deverão seguir as seguintes características abaixo descritas:

18.86 - 1) Substituição de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do substituído do equipamento/tecnologia; e/ou

18.87 - 2) Fornecimento de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia e/ou originais e/ou autorizadas pelo fabricante/detentor da marca/modelo da tecnologia/equipamento e /ou autorizada pelo detentor do registro da tecnologia na ANVISA/MS.

18.88 - Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.

18.89 - Observação: Todos os insumos necessários para a plena utilização dos equipamentos/analísadores, ora vencedores do processo licitatório, não necessitarão estar descritos nas propostas documentais.

18.90 - Condições de entrega dos equipamentos e insumos:



18.91 - Como condição primária de embalagem, a mesma deverá ser entregue intacta ou sem avarias – amassada, molhada ou violada. Demais especificidades, deverão obedecer às regras e normas do fabricante de cada produto/insumo/equipamento.

18.92 - O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

18.93 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

18.93.1 - Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.2 - Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

19.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.4 - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

19.8 - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

19.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

19.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

19.12 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.13 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

19.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



19.15 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

19.16 - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.17 - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

19.18 - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

19.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

19.20 - Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

19.21 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

19.22 - A CONTRATADA é obrigada a:

19.22.1 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

19.22.2 - responder pelos danos causados diretamente à UNIOESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

19.23 - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNIOESTE, a responsabilidade por seu pagamento.

19.24 - A empresa deverá fornecer:

19.24.1 - 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, ambos com metodologia para contagem de reticulócitos;

19.24.2 - 1 (um) corador de lâminas de hemograma;

19.24.3 - 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue;

19.24.4 - 2 (dois) Nobreaks para os 2 (dois) analisadores hematológicos;

19.24.5 - 2 (dois) computadores para uso no interfaceamento dos analisadores hematológicos locados;

19.24.6 - 2 (duas) impressoras compatíveis com os 2 (dois) analisadores hematológicos;

19.24.7 - As quantidades estabelecidas no ANEXO I-A, são estimativas para o período de 12 (doze) meses e não representam obrigatoriedade da CONTRATANTE adquiri-las na sua totalidade, sendo que o fornecimento deverá ser de acordo com as suas necessidades.

19.25 - No valor proposto, deverão estar incluídos, sem ônus para a CONTRATANTE:

- a) Ação corretiva, assistência técnica e científica, para os equipamentos locados, citamos 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias



- locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface, constantes nos **Anexos I-A e I-B**, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis, ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante, **em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**;
- b) A ação corretiva deverá ser realizada **em até 48 horas** após comunicação oficial realizada pela contratante, por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo a contratada, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato das instalações dos equipamentos – 2 (dois) analisadores hematológicos, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) equipamento corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos de tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface;
- c) Fornecimento de 2 (dois) ‘nobreaks’ bivolt automático, 1.500 VA, compatíveis com os equipamentos/tecnologias, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia, sendo esta autonomia considerada para cada analisador em plena atividade de funcionamento e de acordo com o **ANEXO I-B**;
- d) Fornecimento de 2 (duas) impressoras compatíveis com os 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos, de acordo com o **ANEXO I-B**;
- e) Fornecimento de dois computadores completos - CPU, monitor, teclado e mouse - para uso no interfaceamento dos analisadores hematológicos locados, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios **mínimos** exigidos no **ANEXO I-B**;
- f) Fornecimento de todos os acessórios, partes e peças, materiais de consumo – controles, soluções, calibradores, soluções para lavagem e para conservação – para os 2 (dois) equipamentos/tecnologias locados;
- g) Aquisição e implementação de *software* para interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), para os 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos descritos em Edital, com o *software* de gerenciamento laboratorial/hospitalar TASY® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS, bem como assessoria técnica para sua implantação;
- h) Custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante, para instalação e implementação de *software*, para interfaceamento MATRIX com o *software* de gerenciamento hospitalar TASY® Phillips;
- i) Manutenções preventivas dos 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, a *cada 90 (noventa) dias ou de acordo com cronograma elaborado antecipadamente pela fiscalização do contrato, segundo as orientações do fabricante*, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;
- j) Manter número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo *Whats-App* e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, *inclusive nos finais de semana e feriados*, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE. O retorno remoto deverá ocorrer *em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico*, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento *in locu*, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a solicitação;
- k) Em caso de descumprimento dos prazos (**48 horas**) por problemas de funcionamento nos 2 (dois) analisadores hematológicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus



dos exames de hemograma e contagem de reticulócitos, que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio, externos, **de acordo com o Plano de Contingência** estabelecido neste Edital, até o ajuste/conserto total dos equipamentos ou suas substituições por outros de iguais características e condições de uso;

Caso um ou os 2 (dois) analisadores locados apresentem defeitos cujos reparos demandem mais de 96 (noventa e seis) horas para sua conclusão, a CONTRATADA deverá substituir de forma imediata e gratuita, 1 (um) ou ambos os analisadores danificados, por outro(s) de igual teor, tecnologia, data de fabricação, capacidade de realização de exames e características técnicas.

- l) O envio e a realização dos exames de hemograma completo e contagem de reticulócitos aos Laboratórios de apoio, externos, **de acordo com o Plano de Contingência** estabelecido neste Edital, em caso de descumprimento por parte da contratada, dos prazos de entrega e fornecimento dos produtos, acessórios, consumíveis e afins, para os 2 (dois) **'analisadores hematológicos automatizados'**, **independentemente do motivo causador do atraso**;
- m) Fornecimento de materiais de controle de qualidade, tipo amostras-controle comercializadas, de sociedades de classe oficiais, tipo SBAC ou SBPC, ou mesmo de empresas fabricantes, normal e patológico, com valores de média $\pm 2SD$ (DP) para todos os parâmetros analisados, em quantidade suficiente para o uso diário nos analisadores alocados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

Quando o fornecimento de materiais de controle de qualidade for de empresas distribuidoras ou fabricantes comerciais, seus detentores deverão possuir registro na ANVISA/MS.

- n) Todos os custos resultantes de visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;
- o) O fornecimento de todos os produtos e insumos que serão utilizados nos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface, constantes nos **Anexos I-A e I-B**, os quais deverão ser originais ou da marca/fabricante autorizada pela empresa fabricante dos mesmos;
- p) A apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelos fabricantes e ou detentores da marca, dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma e 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, atestando que recebeu treinamento e está habilitada a executar as suas manutenções preventivas e corretivas;
- q) Reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos nos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos e 1 (um) corador de lâminas de hemograma, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva por parte da assistência técnica da CONTRATADA;
- r) Os equipamentos/tecnologias fornecidas pela CONTRATADA permanecerão em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos em contrato administrativo, mesmo após o término de sua vigência contratual;
- s) Treinamento dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de



hemograma, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e consumíveis, não podendo utilizar-se de outros;

- t) Realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem para os 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos e todas as vezes que requerida pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

As capacitações deverão ser presenciais, nas dependências do HUOP. Porém, quando acordado e cientificado, a CONTRATANTE poderá aceitar que a CONTRATADA realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência- on line - e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras.

Todos os custos decorrentes da capacitação (serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros) deverão correr às custas da CONTRATADA.

- u) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma e 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- v) Impressoras integradas e compatíveis com 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos - incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados;
- w) Realização de substituição dos analisadores hematológicos e do corador de lâminas hematológicas por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;
- x) Realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos *softwares* de acordo com as recomendações do fabricante;
- y) Fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais dos dois analisadores hematológicos e do corador de lâminas de hemograma, e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- z) Fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- aa) Providências e orientações para as adequações cabíveis nas instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, aos servidores de informática do HUOP e, ainda, providenciar a desmontagem completa dos equipamentos ao final do Contrato;
- bb) Execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;
- cc) Fornecimento em cada equipamento/tecnologia, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- dd) Implementação e/ou realização da quantidade de exames referidos neste lote que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna;
- ee) A retirada e devolução dos equipamentos/tecnologias, em havendo a recusa destes após a sua avaliação.



A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE.

Caso haja a necessidade de transferência dos equipamentos/tecnologias para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos/tecnologias no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação dos equipamentos/tecnologias no novo local, entrará em vigor o plano de contingência para as amostras de emergência/urgência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

19.25.1 - Da assistência técnica

19.25.1.1 - A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante dos equipamentos/tecnologias em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver, sem ônus adicional.

19.25.1.2 - Para que o Plano de Contingência entre em vigor, não há a necessidade de autorização da CONTRATADA, visto que tal plano foi previamente indicado e estabelecido.

19.25.2 - Plano de contingência

19.25.2.1 - O Plano de contingência será utilizado quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames hematológicos, independentemente do motivo causador do atraso, uma vez que o laboratório possui atividade contínua assistencial.

19.25.2.2 - Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line, em qualquer dia e horário, em até, no máximo 8 (oito) horas, para os exames de hemograma completo e contagem de reticulócitos. O tempo citado, compreende a busca/envio da amostra biológica até a entrega dos laudos laboratoriais digitados e dispostos on line.

19.25.2.3 - O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;
- b) Realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – 2015 – ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;
- c) Estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;
- d) Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
- e) Possuir certificado de funcionamento regularizado e oficializado pelo respectivo Conselho de classe, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.



19.25.2.4 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE durante o Plano de Contingência, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

19.25.2.5 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, documento oficial contendo o Plano de Contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do laboratório de apoio escolhido para a realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos.

19.25.2.6 - Os exames hematológicos, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.

19.25.2.7 - O envio dos exames hematológicos para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a ciência da CONTRATADA, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.

19.25.2.8 - A CONTRATADA será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Hematologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.

19.25.2.9 - A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo – terceirizado.

19.25.3 - Especificações/exigências técnicas e características mínimas dos equipamentos/tecnologias

19.25.3.1 - Os equipamentos fornecidos em locação deverão ser novos ou ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação, comprovados por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, devendo estar em perfeitas condições técnicas e gerais de uso.

19.25.3.2 - Em caso de prorrogação contratual, quando transcorridos 2 (dois) anos de uso de um mesmo equipamento/tecnologia já entregue e instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, este, poderá solicitar sua substituição por outro, nas mesmas características e especificações mínimas descritas neste Edital.

19.25.3.3 - Exigências adicionais, ver ANEXO I-A.

19.25.4 - Materiais de Controle de Qualidade

19.25.4.1 - 'Reagentes' e demais 'insumos', como materiais de controle de qualidade, deverão ser de igual marca do fabricante do analisador/equipamento empregado, ou ainda originais ou distribuídos e autorizados os seus usos, de acordo com as suas finalidades, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA/MS.

19.25.4.2 - Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.

19.25.4.3 - Materiais de controle de qualidade, quando fornecidos em formato comercial, industrializado, faz-se necessária a citação do seu registro no Ministério da Saúde.

19.25.4.4 - Materiais de controle de qualidade, quando fornecidos pela empresa vencedora por prestação de serviço realizada por sociedades classistas, como entidades científicas profissionais, serão isentos de registro e ou apresentação de registro no Ministério da Saúde.

19.25.5 - Peças e demais componentes relativos às manutenções preventivas e ou corretivas:

19.25.5.1 - O fornecimento de peças e insumos relativos às ações de manutenções preventivas e ou corretivas, deverão seguir as seguintes características abaixo descritas:

- 1) Substituição de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do substituído do equipamento/tecnologia; e/ou



- 2) Fornecimento de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia e/ou originais e/ou autorizadas pelo fabricante/detentor da marca/modelo da tecnologia/equipamento e /ou autorizada pelo detentor do registro da tecnologia na ANVISA/MS.

19.25.5.2 - Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.

19.25.5.3 - Todos os insumos necessários para a plena utilização dos equipamentos/analísadores, ora vencedores do processo licitatório, não necessitarão estar descritos nas propostas documentais.

ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

20.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.4 - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

20.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

20.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

20.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.7.1 - De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

20.8 - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

ITEM 21 - DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.



- 21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1126/2021) e o número da Ordem de Compra.
- 21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.39.12 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..
- 21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.
- 21.8 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.
- 21.8.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa;

22.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato,



apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

22.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

22.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

22.2.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

22.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

22.2.2.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

22.2.2.4 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

22.2.2.5 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

22.2.2.6 - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

22.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

22.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

22.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

22.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

22.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo



máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

22.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004.

22.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 - Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

ITEM 24 - DOS PRAZOS

24.1 - O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.

24.2 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

24.3 - O prazo de entrega do bem solicitado será de até entrega, instalação e treinamento - dos equipamentos locados e insumos, objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

24.4 - A primeira entrega dos insumos deverá ser realizada juntamente com a entrega dos equipamentos locados e as demais entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.

25.2 - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

25.5 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 - Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

25.7 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.8 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 28/10/2021 às 09:00.

25.9 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

25.10 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.11 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

25.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 20 de outubro de 2021.

Cristiane Regina dos Santos Silva
Pregoeiro

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral



Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Lote: 1		Valor edital: 449.840,9500					
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	73481	Locação de equipamentos/tecnologias denominados “Conjunto de analisadores hematológicos” composto de equipamentos hematológicos automatizados com corador de lâminas e homogeneizadores hematológicos de tubos de sangue para a realização de exames de hematologia (hemograma completo e contagem de reticulócitos automatizada), com fornecimento parcelado de insumos e reagentes compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva destes, podendo ser prorrogados na forma legal. Características Gerais do Equipamento Hematológico: Impressão dos laudos em impressora a laser; Impressão de todos os parâmetros, inclusive dos histogramas; Velocidade de processamento (mínimo de 80 amostras/hora); Alimentador automático de racks (mínimo de 50 amostras);Homogeneização automática das amostras; Sistema No-break (mínimo de 30 minutos); Emitir relatório dos hemogramas efetivamente realizados; Identificação das amostras por códigos de barra; Possibilidade de interfaceamento; Armazenamento de no mínimo, 5.000 resultados com histogramas; Programa de controle de qualidade; Contagem de reticulócitos automatizada. Características Gerais do Aparelho automatizado para coloração de extensão sanguínea: Velocidade de processamento por hora: no mínimo 50 lâminas coradas/hora; Método de coloração disponível e padronizado para o equipamento: May-Grünwald e Giemsa, Wright-Giemsa e Wright. Características Gerais do Homogeneizador hematológico para tubos de sangue: Homogeneizador com velocidade ajustável até 25 rpm (rotação de 360º em torno do eixo horizontal); Capacidade mínima para 22 tubos de coleta de amostras de diversos modelos; Presença de botão no painel frontal que permita a remoção rápida dos tubos. Código BR aproximado: 14206. Código GMS: 0608.69779.	un	12,0000	5.265,5000	63.186,0000	N/N/N
2	73482	Exame hemograma completo (com determinação da série vermelha (hemácias, hemoglobina, hematócrito e índices hematimétricos), série branca (contagem total de leucócitos, com contagem diferencial absoluta e relativa de células) e contagem de plaquetas, e demais parâmetros relacionados, feito por equipamento automatizado. Cód. BR aprox.: 399552. Código GMS: 6607.38399.	un	85.605,0000	3,9900	341.563,9500	N/N/N
3	73483	Exame de contagem de reticulócitos, com determinação da contagem absoluta e relativa de reticulócitos, feita por equipamento automatizado. Cód. BR aprox.: 353073 . Código GMS: 6607.69780.	un	6.730,0000	6,7000	45.091,0000	N/N/N

ANEXO I-A

Características e especificações mínimas dos equipamentos:

1) Equipamento hematológico automatizado

- Parâmetros analisáveis e metodologias:
 - * Contagem total de Leucócitos; * Contagem relativa de Neutrófilos; * Contagem absoluta de Neutrófilos; * Contagem relativa de Eosinófilos; * Contagem absoluta de Eosinófilos; Contagem relativa de Basófilos; * Contagem absoluta de Basófilos; * Contagem relativa de Linfócitos; * Contagem absoluta de Linfócitos; * Contagem relativa de Monócitos; * Contagem absoluta de Monócitos; Contagem de Hemácias; * Determinação do Hematócrito; * Determinação da Hemoglobina; * Determinação do VCM - Volume Corpuscular Médio; * Determinação do HCM - Hemoglobina Corpuscular Média; Determinação do CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média; * RDW - Dispersão do tamanho das Hemácias; * Contagem total de Plaquetas por uma das metodologias: - Impedância e óptico; - Impedância e laser; - Impedância e fluorescência; - Somente Óptico; - Somente Laser; Porcentagem de Reticulócitos sobre o total de hemácias; * Contagem absoluta dos reticulócitos; * Histograma da série vermelha; * Histograma da série branca; * Histograma das plaquetas; *Histograma de reticulócitos.
- Características Gerais do Equipamento:
 - * Impressão dos laudos em impressora a laser; Impressão de todos os parâmetros, inclusive dos histogramas; * Velocidade de processamento (mínimo de 80 amostras/hora); * Alimentador automático de racks (mínimo de 50 amostras); * Homogeneização automática das amostras; * Sistema *Nobreak* (mínimo de 30 minutos); * Emitir relatório dos hemogramas efetivamente realizados; * Identificação das amostras por códigos de barra; * Possibilidade de interfaceamento; Armazenamento de no mínimo 5.000 resultados com histogramas; Programa de controle de qualidade; * Contagem de reticulócitos automatizada.

2) Corador de lâminas de hemograma

- Características Gerais do Equipamento:
 - *Aparelho para coloração de extensão sanguínea; * Velocidade de processamento por hora: no mínimo 50 lâminas coradas/hora; * Possibilidade de alimentação contínua das lâminas; * Capacidade de funcionamento por 24 horas ininterruptas; * Método de coloração disponível e padronizado para o equipamento: May-Grünwald e Giemsa, Wright-Giemsa e Wright.

3) Homogeneizador hematológico para tubos de sangue

- Características Gerais:
 - *Homogeneizador com velocidade ajustável até 25 rpm (rotação de 360° em torno do eixo horizontal); * Capacidade mínima para 22 tubos de coleta de amostras de diversos modelos; * Presença de botão no painel frontal que permita a remoção rápida dos tubos.



ANEXO I-B

DESCRIPTIVO MÍNIMO DE COMPUTADORES/SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL E NO-BREAKS A SEREM IMPLANTADOS:

- 1) Computadores/Servidores de Interface - 2 unidades (especificações técnicas mínimas obrigatórias):**
 - a) Fornecimento de dois computadores completos - CPU, monitor, teclado e mouse - para uso no interfaceamento dos analisadores hematológicos, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios **mínimos** exigidos pela interface: 6 giga de memória RAM, Processador de 64 bits de Núcleo Duplo, Velocidade real (clock interno) mínimo de 3,7 GHz, Memória cache L3 mínimo de 03 MB ou superior e mínimo de duas portas serial.

- 2) Nobreak – 2 (duas) unidades para os analisadores hematológicos automatizados (especificações técnicas mínimas obrigatórias):**
 - a) Nobreak – 2 (duas) unidades para os 2 (dois) equipamentos/tecnologias empregados na realização dos exames de hematologia.
 - b) Nobreaks 1500 VA, para autonomia mínima de 30 minutos de operação plena dos equipamentos/tecnologias empregadas para a realização de exames de hematologia.

- 3) Impressoras externas - 2 (duas) unidades:**
 - a) Duas impressoras externas, avulsas - além das possíveis que possam existir de forma integrada nos equipamentos - compatíveis com os 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 1126/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irretratável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, órgão Expedidor _____, responsável legal pela empresa _____, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º 1126/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 1126/2021 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 1126/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º 1126/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 1126/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 1126/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 1126/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º 1126/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, _____/_____/_____
Local

_____, _____/_____/_____
Data

Representante Legal Assinatura

Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 1126/2021, Processo nº 000810/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n° 123/2006

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1126/2021, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Declaração de nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Empresa:
Responsável pelas informações:
Telefone de contato:

ATENÇÃO
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)		Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que as respostas referem-se a todos os sócios da empresa, e, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/2007, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/C DE	Cargo/Função	Órgão

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei 15.608/2007, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, os sócios da empresa não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta. no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Local e data.

_____ (Assinatura)

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

 <p>unioeste Universidade Estadual do Oeste do Paraná Hospital Universitário</p>	Universidade Estadual do Oeste do Paraná 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br	Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NUMERO:						
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor							
Item	Código Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	Vi. Unit.	Vi. Total
						Total	
						Total Geral	
Prazo Entrega / / Local Entrega Condição de Pgto 30 Dias			Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor Valores em Real Hr Entrega				
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail							
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR							
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).							
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE							
Informação contábil							
Conta contábil	Rubrica						Valor
	Fonte -						
Autorização <p align="center">_____ Esmilda Elizabeth Estigarribia de Mello Assessora - Compras</p>							
Impresso em:		Página 1	OC:				

Anexo VIII - Dados da proponente

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:

NOME COMPLETO: _____

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: _____

CPF: _____ RG: _____

Anexo IX - Minuta do Contrato

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de empresa especializada para prestação de serviço de locação de conjunto de equipamentos analisadores hematológicos para a realização de exames de hemograma completo, coloração de esfregaço sanguíneo e contagem automatizada de reticulócitos, com fornecimento parcelado de insumos e reagentes compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUOP Rafael Muniz de Oliveira, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na, n.º, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por, Senhor (a), CPF:, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º. 1126/2021 - HUOP, Processo n.º. 000810/2021, sujeitando-se às normas da Lei Estadual n.º. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de conjunto de equipamentos analisadores hematológicos para a realização de exames de hemograma completo, coloração de esfregaço sanguíneo e contagem automatizada de reticulócitos, com fornecimento parcelado de insumos e reagentes compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução indireta, na forma de execução (empregada por preço global, empregada por preço unitário, tarefa, empregada integral).

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor «VALOR».

OU

o valor das peças e serviços efetivamente utilizados, conforme constante na proposta e planilha anexa.

OU

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ (por extenso) mensais, referente a R\$ (por extenso) dividido em 12 parcelas.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Subcláusula i Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

Subcláusula iii Das notas fiscais

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- iv. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- vi. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 1126/2021) e o número da Ordem de Compra.

CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

Subcláusula i Do início da vigência

O presente contrato terá vigência de ano contados a partir de **xxxxxxxxxxxxxx** podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula ii Do recebimento do serviço

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 3390.39.12, na Fonte 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

CLÁUSULA VIII - GARANTIA

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Subcláusula i Das disposições entre as partes

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

i. Constituem obrigações da contratante:

- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:

- i. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

- xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xix. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- xx. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- xxi. Garantir à contratante:
- xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xxiv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxv. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;
- xxvi. A CONTRATADA é obrigada a:
- xxvii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- xxviii. responder pelos danos causados diretamente à UNIOESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

- xxix. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à UNIOESTE, a responsabilidade por seu pagamento.
- xxx. A empresa deverá fornecer:
- xxx. 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, ambos com metodologia para contagem de reticulócitos;
- xxxii. 1 (um) corador de lâminas de hemograma;
- xxxiii. 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue;
- xxxiv. 2 (dois) Nobreaks para os 2 (dois) analisadores hematológicos;
- xxxv. 2 (dois) computadores para uso no interfaceamento dos analisadores hematológicos locados;
- xxxvi. 2 (duas) impressoras compatíveis com os 2 (dois) analisadores hematológicos;
- xxxvii. As quantidades estabelecidas no ANEXO I-A, são estimativas para o período de 12 (doze) meses e não representam obrigatoriedade da CONTRATANTE adquiri-las na sua totalidade, sendo que o fornecimento deverá ser de acordo com as suas necessidades.
- xxxviii. No valor proposto, deverão estar incluídos, sem ônus para a CONTRATANTE:
- xxxix. Ação corretiva, assistência técnica e científica, para os equipamentos locados, citamos 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface, constantes nos Anexos I-A e I-B, com fornecimento de peças, reparos, mão-de-obra e quaisquer outros tipos de ações, materiais consumíveis, ou não, todos originais ou da mesma marca do fabricante, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- xl. A ação corretiva deverá ser realizada em até 48 horas após comunicação oficial realizada pela contratante, por meio de telefone, e-mail, fax, WhatsApp e outros meios de comunicação, cabendo a contratada, o fornecimento do modo de comunicação adequado no ato das instalações dos equipamentos – 2 (dois) analisadores hematológicos, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) equipamento corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos de tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface;
- xli. Fornecimento de 2 (dois) ‘nobreaks’ bivolt automático, 1.500 VA, compatíveis com os equipamentos/tecnologias, com autonomia mínima de 30 minutos na falta de energia, sendo esta autonomia considerada para cada analisador em plena atividade de funcionamento e de acordo com o ANEXO I-B;
- xlii. Fornecimento de 2 (duas) impressoras compatíveis com os 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados e dados diversos, de acordo com o ANEXO I-B;
- xliii. Fornecimento de dois computadores completos - CPU, monitor, teclado e mouse - para uso no interfaceamento dos analisadores hematológicos locados, da contratada, com capacidade e características que atendam os critérios mínimos exigidos no ANEXO I-B;
- xliv. Fornecimento de todos os acessórios, partes e peças, materiais de consumo – controles, soluções, calibradores, soluções para lavagem e para conservação – para os 2 (dois) equipamentos/tecnologias locados;
- xlv. Aquisição e implementação de software para interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), para os 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos descritos em Edital, com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar TASY® Phillips, da empresa WHEB SISTEMAS, bem como assessoria técnica para sua implantação;

- xlvi. Custo de deslocamento, mão-de-obra, assistência técnica, alimentação e hospedagem do técnico e/ou seu representante, para instalação e implementação de software, para interfaceamento MATRIX com o software de gerenciamento hospitalar TASY® Phillips;
- xlvii. Manutenções preventivas dos 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, a cada 90 (noventa) dias ou de acordo com cronograma elaborado antecipadamente pela fiscalização do contrato, segundo as orientações do fabricante, sendo obrigatória a emissão de relatório técnico a cada manutenção;
- xlviii. Manter número de telefone fixo e móvel (celular), aplicativo de mensagens tipo WhatsApp e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica e científica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE. O retorno remoto deverá ocorrer em no máximo 1 (uma) hora após a abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo e o atendimento in locu, deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- xlix. Em caso de descumprimento dos prazos (48 horas) por problemas de funcionamento nos 2 (dois) analisadores hematológicos, a CONTRATADA deverá assumir o ônus dos exames de hemograma e contagem de reticulócitos, que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio, externos, de acordo com o Plano de Contingência estabelecido neste Edital, até o ajuste/conserto total dos equipamentos ou suas substituições por outros de iguais características e condições de uso;
 - 1.
 - li. Caso um ou os 2 (dois) analisadores locados apresentem defeitos cujos reparos demandem mais de 96 (noventa e seis) horas para sua conclusão, a CONTRATADA deverá substituir de forma imediata e gratuita, 1 (um) ou ambos os analisadores danificados, por outro(s) de igual teor, tecnologia, data de fabricação, capacidade de realização de exames e características técnicas.
 - lii. O envio e a realização dos exames de hemograma completo e contagem de reticulócitos aos Laboratórios de apoio, externos, de acordo com o Plano de Contingência estabelecido neste Edital, em caso de descumprimento por parte da contratada, dos prazos de entrega e fornecimento dos produtos, acessórios, consumíveis e afins, para os 2 (dois) ‘analisadores hematológicos automatizados’, independentemente do motivo causador do atraso;
 - liii. Fornecimento de materiais de controle de qualidade, tipo amostras-controle comercializadas, de sociedades de classe oficiais, tipo SBAC ou SBPC, ou mesmo de empresas fabricantes, normal e patológico, com valores de média $\pm 2SD$ (DP) para todos os parâmetros analisados, em quantidade suficiente para o uso diário nos analisadores alocados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
 - liv. Quando o fornecimento de materiais de controle de qualidade for de empresas distribuidoras ou fabricantes comerciais, seus detentores deverão possuir registro na ANVISA/MS.
 - lv. Todos os custos resultantes de visitas de manutenções preventivas e corretivas, tais como transporte, diárias, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes;
 - lvi. O fornecimento de todos os produtos e insumos que serão utilizados nos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, 2 (dois) nobreaks para os analisadores hematológicos, 2 (duas) impressoras compatíveis com os equipamentos/tecnologias locados e 2 (dois) computadores de mesa completos/servidores de interface, constantes nos Anexos I-A e I-B, os quais deverão ser originais ou da marca/fabricante autorizada pela empresa fabricante dos mesmos;
 - lvii. A apresentação, por parte da CONTRATADA, de documentos emitidos pelos fabricantes e ou detentores da marca, dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de

- lâminas de hemograma e 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, atestando que recebeu treinamento e está habilitada a executar as suas manutenções preventivas e corretivas;
- lviii. Reposição de todas as perdas de reagentes e insumos ocorridos nos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos e 1 (um) corador de lâminas de hemograma, decorrentes de falhas ou danos elétricos/eletrônicos e ou mecânicos, bem como por falta de prestação de serviço de manutenção preventiva por parte da assistência técnica da CONTRATADA;
- lix. Os equipamentos/tecnologias fornecidas pela CONTRATADA permanecerão em uso pelo HUOP, até a utilização total do quantitativo de todos os insumos previstos em contrato administrativo, mesmo após o término de sua vigência contratual;
- lx. Treinamento dos servidores, funcionários e colaboradores, para a utilização adequada dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e consumíveis, não podendo utilizar-se de outros;
- lxi. Realização de cursos de treinamento inicial, retreinamento e reciclagem para os 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma, aos funcionários, servidores, colaboradores do Laboratório de Análises Clínicas e Agência Transfusional do HUOP, alunos e residentes da UNIOESTE, em datas e turnos a serem definidos e todas as vezes que requerida pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- lxii. As capacitações deverão ser presenciais, nas dependências do HUOP. Porém, quando acordado e cientificado, a CONTRATANTE poderá aceitar que a CONTRATADA realize as capacitações teóricas técnicas por meio de vídeo conferência- on line - e ou emprego de plataformas como Teams, Zoom, Google Meet e outras.
- lxiii. Todos os custos decorrentes da capacitação (serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação, insumos empregados, entre outros) deverão correr às custas da CONTRATADA.
- lxiv. Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação dos 2 (dois) equipamentos analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos, 1 (um) corador de lâminas de hemograma e 2 (dois) homogeneizadores hematológicos para tubos de sangue, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- lxv. Impressoras integradas e compatíveis com 2 (dois) analisadores hematológicos automatizados, com metodologia para contagem de reticulócitos - incluindo seus consumíveis, para impressão de resultados;
- lxvi. Realização de substituição dos analisadores hematológicos e do corador de lâminas hematológicas por modelos mais atualizados, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e ou própria indicação da contratada, cabendo à CONTRATANTE, a aceitação desta;
- lxvii. Realização de programação prévia para calibração de todos os ensaios adquiridos e a atualização dos softwares de acordo com as recomendações do fabricante;
- lxviii. Fornecimento de manuais de utilização e manutenção, originais dos dois analisadores hematológicos e do corador de lâminas de hemograma, e manuais também traduzidos para a língua portuguesa (Brasil), para os mesmos, devendo ser fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- lxix. Fornecimento de cópias dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações dos equipamentos, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), redigidos em língua portuguesa (Brasil) e fornecidos também em dois tipos de formato digital, Word ou rtf e pdf;
- lxx. Providências e orientações para as adequações cabíveis nas instalações elétricas, de lógica e de interfaceamento, aos servidores de informática do HUOP e, ainda, providenciar a desmontagem completa dos equipamentos ao final do Contrato;

- lxxi. Execução dos trabalhos de manutenção, com funcionários tecnicamente qualificados e devidamente identificados junto a CONTRATANTE, formalizado por escrito;
- lxxii. Fornecimento em cada equipamento/tecnologia, de metodologia(s) que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- lxxiii. Implementação e/ou realização da quantidade de exames referidos neste lote que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna;
- lxxiv. A retirada e devolução dos equipamentos/tecnologias, em havendo a recusa destes após a sua avaliação.
- lxxv. A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE.
- lxxvi. Caso haja a necessidade de transferência dos equipamentos/tecnologias para outro sítio/local indicado pela gestão do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, a CONTRATADA deverá desinstalar os equipamentos/tecnologias no atual endereço e reinstalá-los no novo local. Caso o processo demore mais do que 12 (doze) horas, entre a desinstalação e reinstalação dos equipamentos/tecnologias no novo local, entrará em vigor o plano de contingência para as amostras de emergência/urgência, com todos os custos decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.
- lxxvii. Da assistência técnica
- lxxviii. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento e seguir rigorosamente as recomendações do fabricante dos equipamentos/tecnologias em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver, sem ônus adicional.
- lxxix. Para que o Plano de Contingência entre em vigor, não há a necessidade de autorização da CONTRATADA, visto que tal plano foi previamente indicado e estabelecido.
- lxxx. Plano de contingência
- lxxxii. O Plano de contingência será utilizado quando ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dia da semana e horário, entre a solicitação de assistência técnica e a total resolução do problema, bem como será aplicado em caso de falta de produtos ou qualquer outro insumo empregado na realização dos exames hematológicos, independentemente do motivo causador do atraso, uma vez que o laboratório possui atividade contínua assistencial.
- lxxxiii. Nestes casos, a CONTRATADA deverá encaminhar os exames deste objeto, a um único laboratório, o qual deverá realizar os exames e disponibilizar os laudos com os resultados digitados e acessíveis via internet através de login e senha, para consulta on-line, em qualquer dia e horário, em até, no máximo 8 (oito) horas, para os exames de hemograma completo e contagem de reticulócitos. O tempo citado, compreende a busca/envio da amostra biológica até a entrega dos laudos laboratoriais digitados e dispostos on line.
- lxxxiv. O laboratório de apoio escolhido pela CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:
- lxxxv. Participar de pelo menos um programa nacional de proficiência, comprovado por certificação, com aprovação mínima de 90% nos parâmetros gerais;
- lxxxvi. Realizar o transporte de amostras biológicas atendendo a legislação vigente, ou seja, deverá estar de acordo com as resoluções legais vigentes estabelecidas por RDC N.20/2014 – ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Sanitário para o Transporte de Material Biológico Humano e Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – 2015 – ANVISA/MS, cabendo ao mesmo o seu cumprimento;
- lxxxvii. Estar em situação regular frente aos órgãos de fiscalização sanitária pertinentes, como Certificado de Licença Sanitária emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados ou Distrito Federal ou municípios, aquela que couber, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer e ou regular;

- lxxxvii. Estando o Certificado de Licença vencido, a proponente deverá apresentar cópia legível do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Os protocolos de revalidação do Certificado deverão estar acompanhados de comprovante de tramitação ou declaração do órgão público concedente da referida licença;
- lxxxviii. Possuir certificado de funcionamento regularizado e oficializado pelo respectivo Conselho de classe, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.
- lxxxix. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para atender a busca de amostras biológicas no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e seu envio ao laboratório de apoio, de acordo com a demanda e cronograma estabelecido pela CONTRATANTE durante o Plano de Contingência, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- xc. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data assinatura do contrato, documento oficial contendo o Plano de Contingência adotado. Nesse documento deverá constar o nome do laboratório de apoio escolhido para a realização dos exames, endereço, contato da pessoa de referência e documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos requeridos.
- xc. Os exames hematológicos, objeto desta licitação, serão encaminhados ao laboratório de apoio externo até o ajuste/conserto total ou as suas substituições por outros de iguais teores.
- xcii. O envio dos exames hematológicos para o laboratório de apoio será feito de forma automática e imediata, após a ciência da CONTRATADA, de acordo com os motivos cobertos pelas regras deste Edital.
- xciii. A CONTRATADA será responsável pela contratação da logística, transporte, realização e custeio dos exames do setor de Hematologia enviados ao laboratório de apoio, durante toda a vigência do Plano de Contingência.
- xciv. A CONTRATANTE fica isenta de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com o laboratório de apoio externo – terceirizado.
- xcv. Especificações/exigências técnicas e características mínimas dos equipamentos/tecnologias
- xcvi. Os equipamentos fornecidos em locação deverão ser novos ou ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação, comprovados por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, devendo estar em perfeitas condições técnicas e gerais de uso.
- xcvii. Em caso de prorrogação contratual, quando transcorridos 2 (dois) anos de uso de um mesmo equipamento/tecnologia já entregue e instalado no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, este, poderá solicitar sua substituição por outro, nas mesmas características e especificações mínimas descritas neste Edital.
- xcviii. Exigências adicionais, ver ANEXO I-A.
- xcix. Materiais de Controle de Qualidade
- c. ‘Reagentes’ e demais ‘insumos’, como materiais de controle de qualidade, deverão ser de igual marca do fabricante do analisador/equipamento empregado, ou ainda originais ou distribuídos e autorizados os seus usos, de acordo com as suas finalidades, pelo fabricante ou detentor do registro na ANVISA/MS.
- ci. Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.
- cii. Materiais de controle de qualidade, quando fornecidos em formato comercial, industrializado, faz-se necessária a citação do seu registro no Ministério da Saúde.
- ciii. Materiais de controle de qualidade, quando fornecidos pela empresa vencedora por prestação de serviço realizada por sociedades classistas, como entidades científicas profissionais, serão isentos de registro e ou apresentação de registro no Ministério da Saúde.
- civ. Peças e demais componentes relativos às manutenções preventivas e ou corretivas:

- cv. O fornecimento de peças e insumos relativos às ações de manutenções preventivas e ou corretivas, deverão seguir as seguintes características abaixo descritas:
- cvi. Substituição de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do substituído do equipamento/tecnologia; e/ou
- cvi. Fornecimento de peças e insumos para esta finalidade, de igual marca do fabricante do equipamento/tecnologia e/ou originais e/ou autorizadas pelo fabricante/detentor da marca/modelo da tecnologia/equipamento e /ou autorizada pelo detentor do registro da tecnologia na ANVISA/MS.
- cviii. Esta comprovação poderá ser feita pela apresentação de documentos oficiais (declarações/certificados) e ou constatação feita pela busca em site oficial para consulta de registro de produtos para saúde, ANVISA.
- cix. Todos os insumos necessários para a plena utilização dos equipamentos/analísadores, ora vencedores do processo licitatório, não necessitarão estar descritos nas propostas documentais.

CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Robson Luiz Schuinka**, Laboratório, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Subcláusula i Das Sanções

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Subcláusula ii Multa

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Subcláusula iii Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Subcláusula i Subcláusula única

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 1126/2021 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel,de de 2021.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral

Empresa - Contratada

Nome do representante legal da empresa
Função na empresa

Testemunhas:

Robson	Luiz	Schuinka	Nome	completo
R.G:			R.G:	